

JUSTIFICATIVA QUANTO A MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO N.º : 37/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º : 07/2019
OBJETO : REGISTRO DE PREÇO de serviços de limpeza e conserto de radiadores, aquisição de colmeia de radiadores e radiadores, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.

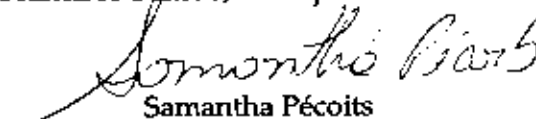
A modalidade para realização do processo licitatório, Pregão Presencial, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO de serviços de limpeza e conserto de radiadores, aquisição de colmeia de radiadores e radiadores, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, justifica-se levando-se em conta as peculiaridades e relevância da contratação, sendo que a opção pela modalidade presencial não produz alteração no resultado final do certame.

Outra justificativa para realização da licitação na modalidade Pregão Presencial é a de que o objeto é prestação de serviços, e o pagamento será realizado com recursos próprios do Município.

Embora presencial, não há impedimentos para que empresas de qualquer localidade do país possam participar do certame, visto a ampla divulgação do aviso de licitação com publicação nos diários: Diário Oficial do Paraná - DIOE, Diário Oficial dos Municípios do Paraná e Jornal de Beltrão, bem como no Site do Município de Francisco Beltrão www.franciscobeltrao.pr.gov.br em conjunto com a íntegra do edital com acesso livre.

Assim como, justifica-se a licitação por lote único, tendo em vista a possibilidade de maior eficiência técnica, por manter a qualidade do serviço, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador. Nesse ponto, as vantagens seriam o maior nível de controle pela Administração na execução dos serviços e entregas dos materiais e maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido. Tal como, por se tratar de itens conexos.

Francisco Beltrão, 14 de janeiro de 2019.


Samantha Pécoits
Pregoeira

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do Departamento de Compras, Licitações e Contrato para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. - Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(s) especificada(s) abaixo;
2. - Não compromete os gastos mínimos destinados à educação e saúde.

I - DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

NÚMERO PROCESSO/ANO:	07/2019
DATA DO PROCESSO:	14/01/2019
MODALIDADE:	PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO DO PROCESSO:	REGISTRO DE PREÇO de serviços de limpeza e conserto de radiadores, aquisição de colmeia de radiadores e radiadores, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.
VALOR MÁXIMO:	R\$ 387.137,54

II - PLANO PLURIANUAL - Lei nº 4528/2017, de 22/11/2017.

III - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - Lei nº 4584/2018, de 09/07/2018.

Todos os programas de manutenção das atividades da municipalidade.

IV - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - Lei nº 4621/2018, de 03/12/2018.

Conta	Órgão/Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	Saldo orçamentário R\$
160	02.001	04.122.0401.2002		000	33.296,00
300	03.002	04.122.0404.2003		000	443.706,47
550	04.002	04.123.0403.2005		510	43.438,00
830	05.002	23.122.2301.2010		000	32.918,00
1330	06.002	08.243.0801.2019		000	129.700,00
3190	07.003	12.361.1201.2050		000	311.700,00
3590	08.006	10.122.1001.2055		000	320.000,00

5250	09.001	20.606.2001.2076	3.3.90.30.39.99	000	177.339,00
5390		15.452.1501.2.077		511	243.696,00
5440	11.001	15.452.1501.2.078		507	1.570.000,00
5540		15.452.1501.2.079		000	930.964,00
5890	11.003	06.182.1503.2.083		515	140.000,00
6160	11.004	26.782.2002.2.086		000	150.000,00
6030		26.782.2002.2.085		000	698.293,64
6350	12.002	18.542.1801.2.089		511	899.760,88
6480		18.542.1801.2.091		000	43.700,00
6610	13.001	04.121.0402.2.092		000	29.800,00
6890	13.003	15.125.1502.2.095		13	170.500,00
7080	14.001	27.812.2701.2.086		000	249.700,00

Obs: Saldo orçamentário em: 10/01/2019

V – ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS

Recursos próprios do Município.

Francisco Beltrão, 10 de janeiro de 2019.



ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES
CRC/PR 052130/P-2



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000039

PARECER JURÍDICO N.º 0055/2019

REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INTERESSADOS : PREFEITO MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
CONTROLE INTERNO
ASSUNTO : SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERTO DE RADIADORES

1 RETROSPECTO

Trata-se de *fase interna* de licitação em que a Secretaria Municipal de Administração pretende a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e conserto de radiadores, aquisição de colméia de radiadores e radiadores, ao custo máximo de R\$ 387.137,54 (trezentos e oitenta e sete mil cento e trinta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), através de Pregão Presencial e Sistema Registro de Preços.

O procedimento veio acompanhado de Termo de Referência, Orçamentos, Parecer Contábil e Edital.

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único,¹ da Lei n.º 8.666/93.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.²

¹ "Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (...) VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade; (...) Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração." (Redação dada pela Lei n.º 8.883, de 1994)

² "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"



O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "os casos especificados na legislação", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Na Administração Pública, a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666/93 em *dispensa e inexigibilidade*.³

Feitas essas considerações prévias, passa-se ao exame do caso concreto.

2.2 O CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

(a) Exigências Satisfeitas:

- (i) **Modalidade:** *por tratar-se de contratação de serviços comuns e não há como se apurar, desde logo, se será necessária toda a quantidade pretendida, o pregão é a modalidade adequada para a licitação pretendida, assim como o Sistema de Registro de Preços (artigos 15, da Lei n.º 8.666/93 e 11, da Lei n.º 10.520/02). Justificou-se a modalidade Pregão Presencial considerando as peculiaridades e relevância da contratação, sendo que a opção pela modalidade presencial não produz alteração no resultado final do certame. Outra justificativa é a de que o objeto é prestação de serviços e o pagamento será realizado com recursos próprios do Município;*
- (ii) **Justificativa da Quantidade:** *no Termo de Referência foi justificada adequadamente a quantidade pretendida de acordo com a demanda da frota da Secretaria e considerando uma possível expansão desse quantitativo;*
- (iii) **Tipo de Licitação:** *foi devidamente justificada a escolha do tipo de julgamento das propostas pelo menor preço por lote, tendo em vista a possibilidade de maior eficiência técnica, por manter a qualidade do serviço, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo prestador, demonstrando que o agrupamento conduzirá à contratação mais vantajosa;*

³ "Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação." In: MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-466.



- (iii) **Parecer Contábil:** a Secretaria Municipal de Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, § 6º, ambos da Constituição de 1988. O art. 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o art. 216, § 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o art. 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;
- (iv) **Edital:** o edital atende às exigências prescritas no art. 40, da Lei n.º 8.213/91, na Lei n.º 10.520/02 e no art. 48, inc. I, da Lei Complementar n.º 123/06, alterado pela Lei Complementar n.º 147/14, que impõe que a Administração Pública realize processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

(b) **Exigência Não Satisfeita:**

- (i) **Justificativa de Preço:** ao Termo de Referência foram anexados os seguintes orçamentos: Ademar José de Almeida Lara, Adria & Cia LTDA - ME e Paulo Fritzen & Cia LTDA, sendo que o preço que a Administração está disposta a pagar corresponde à média dos valores pesquisados, conforme planilha demonstrativa anexa, verificando-se que não há sobrepreço. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valoração exclusiva do setor técnico competente solicitante da contratação. No entanto, não consta do Termo de Referência pesquisa no aplicativo "Menor Preço" do Estado do Paraná ou justificativa para sua não utilização, devendo a Secretaria solicitante observar o cumprimento do disposto no Decreto Municipal n.º 417, de 22/08/18.

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica Municipal OPINA pela viabilidade da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e conserto de radiadores, aquisição de colméia de radiadores e radiadores, ao custo máximo de R\$ 387.137,54 (trezentos e oitenta e sete mil cento e trinta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), através de Pregão Presencial e Sistema Registro de Preços, desde que atendida a exigência apontada no Subitem 2.2, "b", "i".

⁴ "Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014)"



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000042

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos deverá observar a satisfação da exigência mencionada, sendo desnecessário o retorno dos autos a esta Procuradoria para novo parecer.

No que respeita ao requisito da publicidade, cumpre ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos fiscalizar a publicação do presente Pregão (i) no Jornal de Beltrão, Diário Oficial do Estado do Paraná, AMP, Diário Oficial da União, no sítio do Município de Francisco Beltrão, respeitando-se o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis, exigidos pela Lei n.º 10.520/02 (art. 4º, V⁵); e, (ii) no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme determina o art. 2º, I,⁶ da Instrução Normativa n.º 37/2009, do TCE/PR.

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 14 de janeiro de 2019.

Camila Bonte

CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE

DECRETOS 040/2015 - 013/2017

OAB/PR 41.048

⁵ "Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras: (...) V - o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis;"

⁶ "Art. 2º O Mural das Licitações Municipais será constituído por informações transmitidas pelos órgãos e entidades de Administração Pública Municipal, nos seguintes prazos: I. No mínimo, até 7 (sete) dias úteis antes do início da data prevista, no Edital ou outro instrumento convocatório, para a abertura do certame licitatório, de quaisquer das modalidades: convite, tomada de preços, concorrência, concurso, leilão e pregões presencial e eletrônico, e inclusive as licitações realizadas mediante Sistema de Registro de Preços."

**Município de Francisco Beltrão**

Solicitação 469/2018

Termo de Referência

000043

Especificação

Página: 1

Solicitação				
Número	Tipo	Nº solicitante	Emtido em	Quantidade de itens
469	Contratação de Serviço	1274392	20/11/2018	80
Solicitante		Processo Gerado		
Código	Nome	Número		
127439-2	PEDRINHO VERONEZE	971/2018	- 37/2019	
Local		Pagamento		
Código	Nome	Forma		
60	Garagem Municipal	30 DIAS APOS A EMISS		
Órgão		Prazo		
11	Secretaria Municipal de Viação e Obras	365 Dias		
Entrega				
Local				
OFICINA MECÂNICA/ GARAGEM MUNICIPAL				

Descrição:

REGISTRO DE PREÇO de serviços de limpeza e conserto de radiadores, aquisição de colmeia de radiadores e radiadores, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.

Lote					
001 RADIADORES DE CAMINHÕES					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
066282	LIMPEZA DE RADIADORES DE CAMINHÕES WOLKSVAGEM, FORD, MERCEDEZ BENZ E ÔNIBUS MULTIMARCAS E MODELOS.	SERV	12,00	321,67	3.860,04
066283	CONSERTO DE RADIADORES DE CAMINHÕES WOLKSVAGEM, FORD, MERCEDES BENZ E ÔNIBUS MULTIMARCAS E MODELOS.	SERV	12,00	183,33	2.199,96
TOTAL					6.060,00

Lote					
002 RADIADORES DE CAMIONETES E MICROONIBUS					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
066284	LIMPEZA DE RADIADORES DE CAMIONETES E MICROÔNIBUS MULTIMARCAS E MODELOS	SERV	12,00	290,00	3.480,00
066285	CONSERTO DE RADIADORES DE CAMIONETES E MICROÔNIBUS MULTIMARCAS E MODELOS	SERV	12,00	176,67	2.120,04
TOTAL					5.600,04

Lote					
003 RADIADORES DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
066286	LIMPEZA DE RADIADORES DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS MULTIMARCAS E MODELOS	SERV	12,00	176,67	2.120,04
066287	CONSERTO DE RADIADORES DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS MULTIMARCAS E MODELOS	SERV	12,00	208,33	2.499,96
TOTAL					4.620,00

Lote					
004 RADIADORES DE RETROESCAVADEIRAS, ROLOS COMPACTADORES E TRATORES DE PNEU					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
066288	LIMPEZA DE RADIADORES DE RETROESCAVADEIRAS, ROLOS COMPACTADORES E TRATORES DE PNEUS MULTIMARCAS E MODELOS	SERV	12,00	276,67	3.320,04
066289	CONSERTO DE RADIADORES DE RETROESCAVADEIRAS, ROLOS COMPACTADORES E TRATORES DE PNEUS MULTIMARCAS E MODELOS	SERV	12,00	188,33	2.259,96
TOTAL					5.580,00

Lote					
005 RADIADORES DE PÁS CARREGADEIRAS, MOTONIVELADORAS E ESCAVADEIRAS HIDRÁULICAS					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
066290	LIMPEZA DE RADIADORES DE PÁS CARREGADEIRA, MOTONIVELADORES E ESCAVADEIRA HIDRÁULICAS MULTIMARCAS E MODELOS	SERV	12,00	550,00	6.600,00
066291	CONSERTO DE RADIADORES DE PÁS CARREGADEIRA, MOTONIVELADORAS E ESCAVADEIRAS HIDRÁULICAS MULTIMARCAS E MODELOS	SERV	12,00	223,33	2.679,96
TOTAL					9.279,96

**Município de Francisco Beltrão**

Solicitação 469/2018

Termo de Referência

000044

Equipamento

Página:2

Lote
006 RADIADORES DE TRATOR DE ESTEIRAS

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
066292	LIMPEZA DE RADIADORES DE TRATORES DE ESTEIRAS MULTIMARCAS E MODELOS	SERV	10,00	503,33	5.033,30
066294	CONCERTO DE RADIADORES DE TRATORES DE ESTEIRAS MULTIMARCAS E MODELOS	SERV	10,00	250,00	2.500,00
				TOTAL	7.533,30

Lote
007 Lote 007

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
066295	COLMEIA DE RADIADOR CAMINHÃO FORD CARGO 4030 94/95	PC	2,00	2.066,67	4.133,34
				TOTAL	4.133,34

Lote
008 Lote 008

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
066296	COLMEIA DE RADIADOR CAMINHÃO FORD CARGO 4532 09/09	PC	2,00	2.066,67	4.133,34
				TOTAL	4.133,34

Lote
009 Lote 009

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
066297	COLMEIA DE RADIADOR CAMINHÃO FORD CARGO 2629E 14/15	PC	2,00	1.960,00	3.920,00
				TOTAL	3.920,00

Lote
010 Lote 010

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
066298	COLMEIA DE RADIADOR CAMINHÃO FORD CARGO 2628E 10/10	PC	2,00	2.116,67	4.233,34
				TOTAL	4.233,34

Lote
011 Lote 011

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
066300	COLMEIA DE RADIADOR CAMINHÃO FORD CARGO 1729E 14/14	PC	2,00	1.850,00	3.700,00
				TOTAL	3.700,00

Lote
012 Lote 012

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
066301	COLMEIA DE RADIADOR CAMINHÃO FORD CARGO 1723E 12/13 13/13	PC	2,00	16.833,33	33.666,66
				TOTAL	33.666,66

Lote
013 Lote 013

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
066302	COLMEIA DE RADIADOR CAMINHÃO FORD CARGO 1719E 12/13	PC	2,00	1.683,33	3.366,66
				TOTAL	3.366,66

Lote
014 Lote 014

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
066303	COLMEIA DE RADIADOR CAMINHÃO FORD F14000 87/87 91/91	PC	2,00	1.673,33	3.346,66
				TOTAL	3.346,66

Lote
015 Lote 015

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
066304	COLMEIA DE RADIADOR CAMINHÃO WOLKSVAGEM VW26-260E 11/11	PC	2,00	1.900,00	3.800,00
				TOTAL	3.800,00

Lote
016 Lote 016

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
066305	COLMEIA DE RADIADOR CAMINHÃO WOLKSVAGEM VW/24.250E 11/11	PC	2,00	1.813,33	3.626,66
				TOTAL	3.626,66

**Município de Francisco Beltrão****Solicitação 469/2018****Termo de Referência**

000045

Equipamc.

Página:3

Lote					
017 Lote 017					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
066306	COLMEIA DE RADIADOR CAMINHÃO WOLKSVAGEM VW/24.250 EURO 03 WORKER 07/07	PC	3,00	1.850,00	5.550,00
				TOTAL	5.550,00
Lote					
018 Lote 018					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
066307	COLMEIA DE RADIADOR CAMINHÃO WOLKSVAGEM VW/17.2500E 11/12	PC	4,00	1.850,00	7.400,00
				TOTAL	7.400,00
Lote					
019 Lote 019					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
066308	COLMEIA DE RADIADOR CAMINHÃO WOLKSVAGEM VW/15180 01/01	PC	2,00	1.723,33	3.446,66
				TOTAL	3.446,66
Lote					
020 Lote 020					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
066309	COLMEIA DE RADIADOR CAMINHÃO WOLKSVAGEM VW-/14.150 98/98	PC	4,00	1.723,33	6.893,32
				TOTAL	6.893,32
Lote					
021 Lote 021					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
066310	COLMEIA DE RADIADOR CAMINHÃO WOLKSVAGEM VW/8.150 03/03	PC	2,00	1.116,67	2.233,34
				TOTAL	2.233,34
Lote					
022 Lote 022					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
066311	COLMEIA DE RADIADOR CAMINHÃO MERCEDES BENZ 2729E 13/13	PC	6,00	2.023,33	12.139,98
				TOTAL	12.139,98
Lote					
023 Lote 023					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
066312	COLMEIA DE RADIADOR ÔNIBUS WOLKSVAGEM VWMASCA ROMA 350R O 18.330 14/15	PC	2,00	2.623,33	5.246,66
				TOTAL	5.246,66
Lote					
024 Lote 024					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
066314	COLMEIA DE RADIADOR ONIBUS WOLKSVAGEM CAMPIONE 3.45 18.320 EOT 09/09	PC	2,00	1.850,00	3.700,00
				TOTAL	3.700,00
Lote					
025 Lote 025					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
066315	COLMEIA DE RADIADOR MICROONIBUS WOLKSVAGEM MASCA GRANMINI 8.120 09/10	PC	4,00	1.316,67	5.266,68
				TOTAL	5.266,68
Lote					
026 Lote 026					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
066316	COLMEIA DE RADIADOR MICROONIBUS WOLKSVAGEM MASCA GRANMINI 8.120 03/04	PC	4,00	1.116,67	4.466,68
				TOTAL	4.466,68
Lote					
027 Lote 027					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
066317	COLMEIA DE RADIADOR MICROONIBUS VOLARE V8L 12/13	PC	2,00	1.116,67	2.233,34
				TOTAL	2.233,34

**Município de Francisco Beltrão**

Solicitação 469/2018

Termo de Referência

000046

Folha: 01

Página: 4

Lote 028 Lote 028

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
066318	COLMEIA DE RADIADOR ONIBUS M. BEN ORE-3 1519 14/15	PC	2,00	1.650,00	3.300,00
				TOTAL	3.300,00

Lote 029 Lote 029

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
066319	COLMEIA DE RADIADOR ONIBUS WOLKSVAGEM 15.190 EOD R ESC ORE2 14/14	PC	4,00	1.650,00	6.600,00
				TOTAL	6.600,00

Lote 030 Lote 030

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
066320	COLMEIA DE RADIADOR MICROONIBUS VOLARE W9 ON 07/07	PC	2,00	993,33	1.986,66
				TOTAL	1.986,66

Lote 031 Lote 031

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
066321	COLMEIA DE RADIADOR VW/MASCA GRANMINI MICRO O 9.160 14/14	PC	2,00	993,33	1.986,66
				TOTAL	1.986,66

Lote 032 Lote 032

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
066322	COLMEIA DE RADIADOR M. BENZ ONIBUS MASCA GRANMINI I.812 09/09	PC	2,00	783,33	1.566,66
				TOTAL	1.566,66

Lote 033 Lote 033

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
066323	COLMEIA DE RADIADOR FORD F 100A 80/80	PC	2,00	933,33	1.866,66
				TOTAL	1.866,66

Lote 034 Lote 034

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
066324	COLMEIA DE RADIADOR FORD F-350 06/07	PC	2,00	1.066,67	2.133,34
				TOTAL	2.133,34

Lote 035 Lote 035

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
066325	COLMEIA DE RADIADOR IVECO/DAILY 55C17CD 13/13	PC	3,00	1.066,67	3.200,01
				TOTAL	3.200,01

Lote 036 Lote 036

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
066326	COLMEIA DE RADIADOR VW/AMAROK CD 4X4 SE 16/16	PC	2,00	1.066,67	2.133,34
				TOTAL	2.133,34

Lote 037 Lote 037

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
066327	COLMEIA DE RADIADOR IVECO/CITYCLASS 70C17 13/13 13/14	PC	3,00	1.066,67	3.200,01
				TOTAL	3.200,01

Lote 038 Lote 038

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
066328	COLMEIA DE RADIADOR CAMIONETA PICK UP TOYOTA BANDEIRANTE 88/88	PC	2,00	960,00	1.920,00
				TOTAL	1.920,00

**Município de Francisco Beltrão****Solicitação 469/2018****Termo de Referência**

000047

Equipário

Página:5

Lote
039 Lote 039

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
066329	RADIADOR NOVO PARA VEÍCULO KIA SORENTO EX2 3.5 G17 11/12	PC	2,00	1.290,00	2.580,00
				TOTAL	2.580,00

Lote
040 Lote 040

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
066330	RADIADOR NOVO PARA VEÍCULO RENAULT/MSTER ALTECHAMB 12/13 14/15 15/16	PC	6,00	1.416,67	8.500,02
				TOTAL	8.500,02

Lote
041 Lote 041

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
066331	RADIADOR NOVO PARA VEÍCULO FIAT DUCATO MULTITA 15/16	PC	3,00	1.273,33	3.819,99
				TOTAL	3.819,99

Lote
042 Lote 042

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
066332	RADIADOR NOVO PARA VEÍCULO RENAULT/MASTER AMB RONTAN 10/10	PC	2,00	1.206,67	2.413,34
				TOTAL	2.413,34

Lote
043 Lote 043

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
066333	RADIADOR NOVO PARA VEÍCULO DUCATO AMBULANCIA DE RESGATE 2010/2011	PC	2,00	1.223,33	2.446,66
				TOTAL	2.446,66

Lote
044 Lote 044

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
066334	RADIADOR NOVO PARA VEÍCULO RENAULT MODELO MASTER MINIBUS MBL2H2 2.8 DT 04/04	PC	2,00	1.223,33	2.446,66
				TOTAL	2.446,66

Lote
045 Lote 045

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
066335	RADIADOR NOVO PARA VEÍCULO IVECO/ DAILY N70C17HDCD 13/13	PC	3,00	1.050,00	3.150,00
				TOTAL	3.150,00

Lote
046 Lote 046

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
066336	RADIADOR NOVO PARA VEÍCULO MERCEDES BENZ SPRINTER CDI VAN 16/17	PC	2,00	1.250,00	2.500,00
				TOTAL	2.500,00

Lote
047 Lote 047

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
066337	RADIADOR NOVO PARA VEÍCULO I//M BENZ CDI SPRINTER TCA AMB 17/18	PC	2,00	1.375,00	2.750,00
				TOTAL	2.750,00

Lote
048 Lote 048

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
066338	RADIADOR NOVO PARA VEÍCULO MITSUBISHI L200 TRITON SPORT GLS 2.4 TURBO 18/19	PC	2,00	1.300,00	2.600,00
				TOTAL	2.600,00

Lote
049 Lote 049

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
066339	RADIADOR NOVO PARA VEÍCULO FIAT UNO MILLE, UNO VIVACE, PALIO FIRE,	PC	20,00	318,33	6.366,60

**Município de Francisco Beltrão**

Solicitação 469/2018

Termo de Referência

000048

Educlerc

Página: 6

PALIO ATTRAC, STRADA FIRE, STRADA WORKING, FIORINO 1.4

TOTAL 6.366,60

Lote		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
050 Lote 050					
Código	Nome				
066340	RADIADOR NOVO PARA VEÍCULO FIAT PALIO WEEKEND	PC	6,00	318,33	1.909,98
				TOTAL	1.909,98
Lote					
051 Lote 051					
Código	Nome				
066341	RADIADOR NOVO PARA VEÍCULO FIAT DOBLO	PC	6,00	550,00	3.300,00
				TOTAL	3.300,00
Lote					
052 Lote 052					
Código	Nome				
066342	RADIADOR NOVO PARA VEÍCULO WOLKSWAEM FOL, VOYAGE	PC	2,00	280,00	560,00
				TOTAL	560,00
Lote					
053 Lote 053					
Código	Nome				
066343	RADIADOR NOVO PARA VEÍCULO WOLKSVAGEM KOMBI	PC	8,00	363,33	2.906,64
				TOTAL	2.906,64
Lote					
054 Lote 054					
Código	Nome				
066344	RADIADOR NOVO PARA VEÍCULO GM CELTA	PC	5,00	341,67	1.708,35
				TOTAL	1.708,35
Lote					
055 Lote 055					
Código	Nome				
066345	RADIADOR NOVO PARA VEÍCULO GM ONIX	PC	5,00	446,67	2.233,35
				TOTAL	2.233,35
Lote					
056 Lote 056					
Código	Nome				
066346	RADIADOR NOVO PARA VEÍCULO GM MONTANA LS, SPIN 1.8	PC	2,00	328,00	656,00
				TOTAL	656,00
Lote					
057 Lote 057					
Código	Nome				
066347	RADIADOR NOVO PARA VEÍCULO FORD COURIER	PC	2,00	436,67	873,34
				TOTAL	873,34
Lote					
058 Lote 058					
Código	Nome				
066348	RADIADOR NOVO PARA VEÍCULO FORD FIESTA	PC	3,00	436,67	1.310,01
				TOTAL	1.310,01
Lote					
059 Lote 059					
Código	Nome				
066349	RADIADOR NOVO PARA VEÍCULO RENAULT EXPRESS 1.6	PC	2,00	706,67	1.413,34
				TOTAL	1.413,34
Lote					
060 Lote 060					
Código	Nome				
066350	RADIADOR NOVO PARA VEÍCULO HYUNDAI/HR HDB 2011/2012	PC	2,00	2.283,33	4.566,66

**Município de Francisco Beltrão**

Solicitação 469/2018

Termo de Referência

000049

Equipário:

Página 7

TOTAL 4.566,66**Lote
061 Lote 061**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
066351	COLMEIA DE RADIADOR MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	PC	6,00	4.333,33	25.999,98
				TOTAL	25.999,98

**Lote
062 Lote 062**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
066352	COLMEIA DE RADIADOR MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H	PC	2,00	4.333,33	8.666,66
				TOTAL	8.666,66

**Lote
063 Lote 063**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
066353	COLMEIA DE RADIADOR MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B	PC	2,00	3.200,00	6.400,00
				TOTAL	6.400,00

**Lote
064 Lote 064**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
066354	COLMEIA DE RADIADOR MOTONIVELADORA CATERPILLAR 140B	PC	2,00	3.766,67	7.533,34
				TOTAL	7.533,34

**Lote
065 Lote 065**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
066355	COLMEIA DE RADIADOR PÁ CARREGADEIRA CATERPILLAR 938G	PC	3,00	4.376,67	13.130,01
				TOTAL	13.130,01

**Lote
066 Lote 066**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
066356	COLMEIA DE RADIADOR PÁ CARREGADEIRA CATERPILLAR 924F	PC	2,00	3.090,00	6.180,00
				TOTAL	6.180,00

**Lote
067 Lote 067**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
066357	COLMEIA DE RADIADOR PÁ CARREGADEIRA CASE W20	PC	2,00	2.250,00	4.500,00
				TOTAL	4.500,00

**Lote
068 Lote 068**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
066358	COLMEIA DE RADIADOR RETROESCAVADEIRA JCB 3C PLUS	PC	4,00	2.250,00	9.000,00
				TOTAL	9.000,00

**Lote
069 Lote 069**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
066359	COLMEIA DE RADIADOR RETROESCAVADEIRA CASE 580L 4X4	PC	2,00	1.383,33	2.766,66
				TOTAL	2.766,66

**Lote
070 Lote 070**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
066360	COLMEIA DE RADIADOR RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB90	PC	2,00	1.900,00	3.800,00
				TOTAL	3.800,00

**Lote
071 Lote 071**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
066361	COLMEIA DE RADIADOR RETROESCAVADEIRA MASSEY FERGUSON MF 86 HS	PC	2,00	973,33	1.946,66
				TOTAL	1.946,66



Município de Francisco Beltrão

Solicitação 469/2018

Termo de Referência

000050

Equipamento

Página: 8

Lote				
072 Lote 072				
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Valor
066362	COLMEIA DE RADIADOR TRATOR DE ESTEIRA CATEPILLAR D-6-D	PC	3,00	21.300,00
			TOTAL	21.300,00
Lote				
073 Lote 073				
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Valor
066363	COLMEIA DE RADIADOR TRATOR DE ESTEIRA KOMATSU D50	PC	3,00	16.479,99
			TOTAL	16.479,99
Lote				
074 Lote 074				
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Valor
066364	COLMEIA DE RADIADOR TRATOR DE PNEU NEW HOLLAN TL85E	PC	2,00	3.353,34
			TOTAL	3.353,34
TOTAL GERAL				387.137,54



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE**

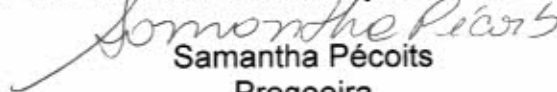
A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **29 de janeiro de 2019 às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, menor preço por LOTE, que tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇO de serviços de limpeza e conserto de radiadores, aquisição de colmeia de radiadores e radiadores, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.**

Data para entrega documentos e dos envelopes proposta e habilitação: **29 de janeiro às 09:00 horas.**

Local da realização da sessão pública do pregão: sala de reuniões da administração, no paço da Prefeitura Municipal - térreo, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, no mesmo endereço e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações. Protocolo de retirada: anexo ao Edital. Informações complementares telefones (46)3520-2103 e (46)3520-2107.

Francisco Beltrão, 14 de janeiro de 2019.


Samantha Pécoits
Pregoeira



EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 07/2019
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2019
DATA DA REALIZAÇÃO: 29/01/2019
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas
LOCAL: Prefeitura do Município de Francisco Beltrão – Paraná

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 77.816.510/0001-66, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro – Francisco Beltrão Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Cleber Fontana, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Administração, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO de serviços de limpeza e conserto de radiadores, aquisição de colmeia de radiadores e radiadores, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.**

DATA, HORA E LOCAL DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

29 de janeiro de 2019 às 09h00min

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO/PR

Local da Sessão Pública: na sala de licitações, anexo à Prefeitura Municipal, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR, CEP 85.601-030.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Decreto Federal n.º 5.450/2005 e Decreto Federal n.º 5.504/2005, e os Decretos Municipais nº 042 e 056 de 20 de março de 2006, alterado pelo Decreto Municipal nº 082 de 12 de abril de 2006, Lei Municipal nº. 3.906 de 1º de dezembro de 2011, alterada pela Lei Municipal nº. 4.378 de 09 de março de 2016 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

São Pregoeiras, deste Município, Samantha Marques Pécoits e Nádia Aparecida Dall Agnol, designados pela Portaria nº 154/2018 de 03 de abril de 2018, publicada no Diário Eletrônico dos Municípios do Paraná.

1 – DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto deste PREGÃO o **REGISTRO DE PREÇO de serviços de limpeza e conserto de radiadores, aquisição de colmeia de radiadores e radiadores, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.**
- 1.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelo endereço: **www.franciscobeltrao.pr.gov.br**.



- 1.3 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3520-2103/ 3520-2107.
- 1.4 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal de Administração - Garagem Municipal – telefone nº (46) 3527-2137.

2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar do certame os interessados cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da contratação e que preencherem as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 2.1 O presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido as microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014.
- 2.2 Será vedada a participação de empresas:
- a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
 - b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
 - c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;
 - d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - e) Enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
 - f) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.
- 2.3 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.
- 2.4 Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 46 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as microempresas, empresas de pequeno porte, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do "caput" do artigo 3º da referida Lei Complementar, terão tratamento diferenciado e favorecido.

3 - CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

- 3.1 O EDITAL poderá ser retirado ou consultado por qualquer interessado, no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br "Serviços-Licitações" ou na sede da Prefeitura sita à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1.000, centro, Divisão de Licitações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:00 horas, até a data aprezada para recebimento dos documentos e dos envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO".



4 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **02 (dois) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 4.1.1 As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro e protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000, 1º andar, Setor de Protocolo, Centro, Francisco Beltrão.
- 4.1.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, através do e-mail: licitacao.franciscobeltrao@gmail.com, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, na forma prevista no Preâmbulo.
- 4.1.3 O pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
- 4.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

5 – DO CREDENCIAMENTO

- 5.1 Os representantes das empresas concorrentes, para o credenciamento deverão apresentar os seguintes documentos **fora dos envelopes**:
- a) **Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02. (MODELO ANEXO II)
- a. As empresas que não entregarem esta declaração não poderão entregar os envelopes, recebendo-os de volta lacrados, se for o caso.
- b. As empresas que apresentarem a declaração, mas não apresentarem documentação hábil para credenciar os seus representantes legais, poderão entregar os envelopes e participar com o seu preço original ofertado, mas estarão impedidos de participar da etapa de lances.
- c. O responsável legal poderá assinar a declaração na própria sessão para firmar o compromisso moral de honestidade e transparência na participação do certame
- b) Será exigida **Procuração Particular para Credenciamento com firma reconhecida** (§2º do art. 654 do Código Civil) ou Procuração Pública, assinada pelo representante legal, dando poderes específicos para formular lance, negociar preço, assinar declarações, interpor e desistir de recursos, assinar e praticar todos os demais atos pertinentes à licitação. (MODELO ANEXO III).
- c) Cópia autenticada do Ato Constitutivo da Empresa.
- d) **Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (MODELO ANEXO V), acompanhada da Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno**



Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 60(sessenta) dias, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação, para fins das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

- e) Apresentação de documento de identificação do representante com fé pública ou de cópia autenticada da mesma.
- f) **Cada representante somente poderá representar uma única licitante.**
- g) Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

6 – DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser **entregues**, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE DE PROPOSTA

(envelope nº. 01)

PREGÃO Nº. 07/2019

DATA DE ABERTURA: 29 de janeiro de 2019 às 09h00min

NOME DO PROPONENTE:.....

CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE/FAX:

ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(envelope nº. 02)

PREGÃO Nº. 07/2019

DATA DE ABERTURA: 29 de janeiro de 2019 às 09h00min

NOME DO PROPONENTE:.....

CNPJ:

ENDEREÇO:

7 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- 7.1 A Proposta de Preços, gerada a partir das orientações constantes no **ANEXO IX** deste edital, que deverá ser apresentada: na forma eletrônica (CD-R ou Pen-Drive) para alimentação do sistema de apuração; e na forma impressa e assinada, em papel A4, de preferência grampeadas de modo que não existam folhas soltas, impressa com clareza, sem rasuras ou entrelinhas que dificultem sua análise.
- 7.2 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
- a) Preço unitário por item do objeto licitado, com até **02 (duas)** casas decimais, valor total e valor global, expressos em moeda corrente nacional, não superior ao preço máximo estabelecido no **Anexo I**.
 - b) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, ficando estabelecido que na omissão será considerado aceito este prazo.
 - c) Dados do fornecedor/empresa, conforme os campos solicitados;
 - d) Todas as características do produto tais como marca, fabricante e procedência, observadas as especificações constantes do **Anexo I** deste Edital
 - e) Dados do Representante Legal da empresa ou Procurador, conforme os campos solicitados; (e assinatura na forma impressa).
- 7.3 Não será admitida cotação que não contemple todas as quantidades de cada item ou comtemple todos os itens do Lote.



7.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.5 [REDACTED]:

7.5.1 Nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do Pregão, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, embalagem etc.

7.5.2 As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto 2014, deverão declarar em campo próprio da proposta eletrônica, a sua condição de ME ou EPP, além de apresentar os documentos comprobatórios na fase específica para recebimento.

7.6 Os itens foram distribuídos conforme artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014:

7.7 ***Exclusiva*** – **Lotel** itens de contratação estão abertos para a participação **EXCLUSIVA** de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP”, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014.

7.8 **Aplica-se a este Pregão o disposto no Art. 48 § 3º. Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCAL ou REGIONALMENTE, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.**

7.8.1 **LOCAL: Município de Francisco Beltrão/PR.**

7.8.2 **REGIONALMENTE: Municípios do Sudoeste do Paraná conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.**

7.8.3 **MUNICÍPIOS: Ampere, Barracão, Bela Vista da Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Bom Sucesso do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Honório Serpa, Itapejara do Oeste, Manfrinópolis, Mangueirinha, Mariópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Pato Branco, Pérola do Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Quedas do Iguaçu, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel do Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Jorge D'Oeste, Saudade do Iguaçu, Sulina, Verê e Vitorino.**

8 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.

9 – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE



- 9.1 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços **razoáveis** praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação, a qual poderá, a critério do pregoeiro, ser atualizada por ocasião do julgamento das propostas, de modo a evidenciar a economicidade da contratação, nos termos do Decreto Municipal nº 056/2006, de 20 de março de 2006, alterado pelo Decreto Municipal nº 082/2006 de 12 de abril de 2006.
- 9.2 Se houver indícios de que a proposta apresentada seja inexecuível, o pregoeiro determinará ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação.

10 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 10.1 Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelo Pregoeiro ou pelos membros da Equipe de Apoio no decorrer da sessão **desde que o original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda por meio de publicação em órgão oficial expedidos via Internet.
- 10.2 Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 10.3 Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

10.3.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

- 10.3.1.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.3.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 10.3.1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.3.2 A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

- 10.3.2.1 **Certidão negativa de pedido de falência, concordata**, recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

10.3.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

- 10.3.3.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;
- 10.3.3.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida**



Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

- 10.3.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 10.3.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 10.3.3.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.3.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- 10.3.3.7 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.
 - 10.3.3.7.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 10.3.3.8 Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

10.3.4 Deverá apresentar ainda as DECLARAÇÕES:

10.3.4.1 Declaração Unificada. (ANEXO IV)

- 10.3.5 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, excetos aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previsto neste item.
- 10.3.6 No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.3.7 O não atendimento das exigências constantes do item 10 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

11 - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO



- 11.1 No horário e local indicado no aviso de licitação, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 11.2 **Serão dados 5 (cinco) minutos de tolerância para entrada de interessados em participar da Sessão do Pregão Presencial. Decorrido o horário previsto no preâmbulo deste Edital para a abertura do procedimento licitatório, inclusive aquele de tolerância, não mais serão aceitos novos participantes no certame.**
- 11.3 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas neste Edital e que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- 11.3.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 11.3.2 Será desclassificada proposta cujo lance final exceder o preço máximo estabelecido para este processo licitatório
- 11.4 As propostas serão classificadas para a etapa de lances de acordo com os seguintes critérios:
- a) Primeiramente, a proposta de menor valor e as que lhe forem superiores em até 10% (dez por cento);
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas com preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as que apresentarem os menores percentuais de desconto, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos percentuais de desconto serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 11.5 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas para formularem lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 11.5.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem dos lances.
- 11.6 A etapa de lances será encerrada quando os classificados nessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 11.7 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa dos lances, na ordem crescente de valores, considerando-se, para as selecionadas, o último percentual de desconto ofertado.
- 11.8 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 11.9 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito



- 11.10 Considerada aceitável a oferta de menor preço e declarada vencedora do item, será aberto o envelope de documentos de habilitação.
- 11.11 Eventuais falhas e dúvidas em relação à regularidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 11.12 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 11.13 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 11.14 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será declarada vencedora.
- 11.15 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

12 – DOS RECURSOS

- 12.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 12.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a preclusão do direito de recurso; a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora; e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 12.3 As razões do recurso deverão ser protocoladas junto ao Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Francisco Beltrão, Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro, andar térreo do Paço Municipal;
- 12.4 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;
- 12.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e decidirá sobre a homologação do procedimento;
- 12.6 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 12.7 Não havendo recurso, após o seu resultado, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame a licitante vencedora e encaminhará à autoridade superior o processo licitatório juntado o relatório para homologação;

13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



- 13.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
- 13.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 13.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

14 – DO PAGAMENTO

- 14.1 O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal somente Eletrônica devidamente atestada pela secretaria;
- 14.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 14.3 Quaisquer erros ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

15 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

15.1 Não haverá reajuste de preço.

1.1 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 387.137,54 (trezentos e oitenta e sete mil, cento e trinta e sete reais e cinquenta e quatro centavos).**

15.2 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos dos recursos vinculados ao próprio município. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
160	02.001	04.122.0401.2002		000
300	03.002	04.122.0404.2003		000
550	04.002	04.123.0403.2005		510
830	05.002	23.122.2301.2010		000
1330	06.002	08.243.0801.2019		000
3190	07.003	12.361.1201.2050		000



3590	08.006	10.122.1001.2055	3.3.90.30.39.99	000
5250	09.001	20.606.2001.2076		000
5390	11.001	15.452.1501.2.077		511
5440		15.452.1501.2.078		507
5540		15.452.1501.2.079		000
5890		11.003		06.182.1503.2.083
6160	11.004	26.782.2002.2.086		000
6030		26.782.2002.2.085		000
6350	12.002	18.542.1801.2.089		511
6480		18.542.1801.2.091		000
6610	13.001	04.121.0402.2.092		000
6890	13.003	15.125.1502.2.095		13
7080	14.001	27.812.2701.2.086		000

16 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1 Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o **ANEXO VII** deste Edital.
- 16.2 Convocada, terá a adjudicatária o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da comunicação da Prefeitura do Município de Francisco Beltrão, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas neste Edital.
- 16.3 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da primeira publicação das Atas de Registro de Preços deste processo licitatório.
- 16.4 O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.
- 16.5 Nos termos do § 2º do Artigo 15 da Lei 8666/93, serão publicados pelo órgão gerenciador da Prefeitura do Município de Francisco Beltrão, trimestralmente, no Diário Oficial Eletrônico do Municípios do Paraná, a Ata de Registro de Preços atualizada no sítio <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>, contendo todos os valores unitários referentes a este Pregão.
- 16.6 Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do



objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os materiais, desde que o preço registrado encontre-se dentro dos praticados no mercado.

- 16.7 Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados conforme Edital.

17 - DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.

- 17.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata de Registro de Preços.
- 17.2 A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa na ocorrência das situações previstas, respectivamente, do Decreto Municipal nº 176/2007, de 03 de julho de 2007.
- 17.3 É vedado o aumento de quantidades (Decreto Federal 7.892/2013, art. 12, § 1º).

18 - DA CONTRATAÇÃO E REAJUSTE DE PREÇOS:

- 18.1 A contratação, na ata de registro de preços, se dará por ocasião da nota de empenho;
- 18.2 Os preços registrados na ata não serão reajustados.
- 18.3 A critério da Administração Municipal, ao término do prazo de 12 meses, a Ata de Registro de Preços poderá originar contratos dela decorrentes. (ANEXO VIII)
- 18.4 O Contrato poderá ser prorrogado por acordo das partes, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que seja do interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.
- 18.5 Estarão previstos os devidos reajustes de preços na forma da Lei, por ocasião de firmar contrato e no caso de prorrogação de prazo.

19 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

- 19.1 **O prazo de entrega/execução será se acordo com o ANEXO I do edital, após o recebimento da ordem de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra/Serviço.**

19.1.1 O prazo de entrega/execução poderá ser prorrogado, no interesse da Administração diante de pedido formalizado, feito ao setor requisitante até 2 (dois) dias antes do término do prazo original.

19.1.1.1 Compete a área requisitante, no interesse e a critério da Administração, determinar o prazo total da prorrogação.

- 19.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a qualquer tempo, a Contratante poderá:

19.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinar sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

19.2.1.1 Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade



com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

19.2.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

19.2.2.1 Na hipótese de complementação, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

19.3 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente dentro do exercício financeiro vigente, conforme Decreto de Execução Orçamentária.

20 – DAS PENALIDADES

20.1 De conformidade com o art. 86, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, o atraso injustificado na realização do serviço objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

20.1.1 A multa prevista no item 19.1, será descontada dos créditos que a contratada possuir com o município de Francisco Beltrão – PR, e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

20.2 Caso a licitante não substitua o objeto considerado irregular no prazo previsto neste Edital e Anexo I, serão aplicadas as penalidades, sem prejuízo da aplicação daquelas contidas no item 19.3.

20.3 Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Ente Federado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Francisco Beltrão, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

20.4 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Francisco Beltrão/PR.

20.5 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela



Procuradoria Geral do Município de Francisco Beltrão.

- 20.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- 20.7 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

21 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1 O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão através do endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico <http://franciscobeltrao.pr.gov.br/>.
- 21.2 A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ou aumento daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão gerenciador convocar as empresas registradas para negociar o novo valor.
- 21.3 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, desde que devidamente comprovados através de cálculos e da documentação pertinente, e após aprovação dos órgãos interessados.
- 21.4 A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo resultante da contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento do MUNICÍPIO.
- 21.5 São de responsabilidade da contratada todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da contratação e a sua inadimplência não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente.
- 21.6 O Município rejeitará, no todo ou em parte, os produtos ou serviços em desacordo com o exigido neste Edital.
- 21.7 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 21.8 A apresentação da proposta implicará a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.
- 21.9 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 21.10 A vencedora se obriga a manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e na contratação, se houver, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 21.11 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a



Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

- 21.12 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 21.13 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
- 21.14 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão.
- 21.15 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado o pregoeiro e a sua Equipe de Apoio, em qualquer fase de licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 21.16 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo pregoeiro.
- 21.17 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
- 21.18 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo de Declaração Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação
ANEXO III	Modelo de Procuração por Instrumento Particular para Credenciamento
ANEXO IV	Modelo de Declaração Unificada
ANEXO V	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
ANEXO VI	Modelo de Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO VII	Modelo Minuta de Contrato
ANEXO VIII	Orientações para Geração/Redação da proposta de preços em programa específico do Município

Francisco Beltrão, 14 de dezembro de 2018.


.....
CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL



EDITAL DE PREGÃO Nº 07/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO de serviços de limpeza e conserto de radiadores, aquisição de colmeia de radiadores e radiadores, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas

ANEXO - I

Termo de Referência

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO

I - DESCRIÇÃO:

1.2 Constitui objeto deste certame **REGISTRO DE PREÇO de serviços de limpeza e conserto de radiadores, aquisição de colmeia de radiadores e radiadores, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas**, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo a Secretaria Municipal de Administração, informar à Comissão se o produto ofertado atende às exigências técnicas alvitradas:

LOTE: 1 - RADIADORES DE CAMINHÕES						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	66282	LIMPEZA DE RADIADORES DE CAMINHÕES WOLKSVAGEM, FORD, MERCEDEZ BENZ ÔNIBUS MULTIMARCAS E MODELOS.	12,00	SERV	321,67	3.860,04
2	66283	CONCERTO DE RADIADORES DE CAMINHÕES WOLKSVAGEM, FORD, MERCEDES BENZ E ÔNIBUS MULTIMARCAS E MODELOS.	12,00	SERV	183,33	2.199,96
TOTAL						6.060,00
LOTE: 2 - RADIADORES DE CAMIONETES E MICROONIBUS						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	66284	LIMPEZA DE RADIADORES DE CAMIONETES E MICROÔNIBUS MULTIMARCAS E MODELOS	12,00	SERV	290,00	3.480,00
2	66285	CONCERTO DE RADIADORES DE CAMIONETES E	12,00	SERV	176,67	2.120,04



		MICROÔNIBUS MULTIMARCAS E MODELOS				
TOTAL						5.600,04
LOTE: 3 - RADIADORES DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	66286	LIMPEZA DE RADIADORES DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS MULTIMARCAS E MODELOS	12,00	SERV	176,67	2.120,04
2	66287	CONCERTO DE RADIADORES DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS MULTIMARCAS E MODELOS	12,00	SERV	208,33	2.499,96
TOTAL						4.620,00
LOTE: 4 - RADIADORES DE RETROESCAVADEIRAS, ROLOS COMPACTADORES E TRATORES DE PNEU						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	66288	LIMPEZA DE RADIADORES DE RETROESCAVADEIRAS, ROLOS COMPACTADORES E TRATORES DE PNEUS MULTIMARCAS E MODELOS	12,00	SERV	276,67	3.320,04
2	66289	CONCERTO DE RADIADORES DE RETROESCAVADEIRAS, ROLOS COMPACTADORES E TRATORES DE PNEUS MULTIMARCAS E MODELOS	12,00	SERV	188,33	2.259,96
TOTAL						5.580,00
LOTE: 5 - RADIADORES DE PÁS CARREGADEIRAS, MOTONIVELADORAS E ESCAVADEIRAS HIDRÁULICAS						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	66290	LIMPEZA DE RADIADORES DE PÁS CARREAGADEIRA, MOTONIVELADORES E ESCAVADEIRA HIDRÁULICAS MULTIMARCAS E MODELOS	12,00	SERV	550,00	6.600,00



2	66291	CONSERTO DE RADIADORES DE PÁS CARREGADEIRA, MOTONIVELADORAS E ESCAVADEIRAS HIDRÁULICAS MULTIMARCAS E MODELOS	12,00	SERV	223,33	2.679,96
TOTAL						9.279,96
LOTE: 6 - RADIADORES DE TRATOR DE ESTEIRAS						
1	66292	LIMPEZA DE RADIADORES DE TRATORES DE ESTEIRAS MULTIMARCAS E MODELOS	10,00	SERV	503,33	5.033,30
2	66294	CONSERTO DE RADIADORES DE TRATORES DE ESTEIRAS MULTIMARCAS E MODELOS	10,00	SERV	250,00	2.500,00
TOTAL						7.533,30
LOTE: 7 - Lote 007						
1	66295	COLMEIA DE RADIADOR CAMINHÃO FORD CARGO 4030 94/95	2,00	PC	2.066,67	4.133,34
TOTAL						4.133,34
LOTE: 8 - Lote 008						
1	66296	COLMEIA DE RADIADOR CAMINHÃO FORD CARGO 4532 09/09	2,00	PC	2.066,67	4.133,34
TOTAL						4.133,34
LOTE: 9 - Lote 009						
1	66297	COLMEIA DE RADIADOR CAMINHÃO FORD CARGO 2629E 14/15	2,00	PC	1.960,00	3.920,00
TOTAL						3.920,00
LOTE: 10 - Lote 010						



1	66298	COLMEIA DE RADIADOR CAMINHÃO FORD CARGO 2628E 10/10	2,00	PC	2.116,67	4.233,34
TOTAL						4.233,34
LOTE: 11 - Lote 011						
1	66300	COLMEIA DE RADIADOR CAMINHÃO FORD CARGO 1729E 14/14	2,00	PC	1.850,00	3.700,00
TOTAL						3.700,00
LOTE: 12 - Lote 012						
1	66301	COLMEIA DE RADIADOR CAMINHÃO FORD CARGO 1723E 12/13 13/13	2,00	PC	16.833,33	33.666,66
TOTAL						33.666,66
LOTE: 13 - Lote 013						
1	66302	COLMEIA DE RADIADOR CAMINHÃO FORD CARGO 1719E 12/13	2,00	PC	1.683,33	3.366,66
TOTAL						3.366,66
LOTE: 14 - Lote 014						
1	66303	COLMEIA DE RADIADOR CAMINHÃO FORD F14000 87/87 91/91	2,00	PC	1.673,33	3.346,66
TOTAL						3.346,66
LOTE: 15 - Lote 015						
1	66304	COLMEIA DE RADIADOR CAMINHÃO WOLKSVAGEM VW26- 260E 11/11	2,00	PC	1.900,00	3.800,00
TOTAL						3.800,00
LOTE: 16 - Lote 016						
1	66305	COLMEIA DE RADIADOR CAMINHÃO	2,00	PC	1.813,33	3.626,66



		WOLKSVAGEM VW/24.250E 11/11				
TOTAL						3.626,66
LOTE: 17 - Lote 017						
1	66306	COLMEIA DE RADIADOR CAMINHÃO WOLKSVAGEM VW/24.250 EURO 03 WORKER 07/07	3,00	PC	1.850,00	5.550,00
TOTAL						5.550,00
LOTE: 18 - Lote 018						
1	66307	COLMEIA DE RADIADOR CAMINHÃO WOLKSVAGEM VW/17.2500E 11/12	4,00	PC	1.850,00	7.400,00
TOTAL						7.400,00
LOTE: 19 - Lote 019						
1	66308	COLMEIA DE RADIADOR CAMINHÃO WOLKSVAGEM VW/15180 01/01	2,00	PC	1.723,33	3.446,66
TOTAL						3.446,66
LOTE: 20 - Lote 020						
1	66309	COLMEIA DE RADIADOR CAMINHÃO WOLKSVAGEM VW-/14.150 98/98	4,00	PC	1.723,33	6.893,32
TOTAL						6.893,32
LOTE: 21 - Lote 021						
1	66310	COLMEIA DE RADIADOR CAMINHÃO WOLKSVAGEM VW/8.150 03/03	2,00	PC	1.116,67	2.233,34
TOTAL						2.233,34
LOTE: 22 - Lote 022						



1	66311	COLMEIA DE RADIADOR CAMINHÃO MERCEDES BENZ 2729E 13/13	6,00	PC	2.023,33	12.139,98
TOTAL						12.139,98
LOTE: 23 - Lote 023						
1	66312	COLMEIA DE RADIADOR ÔNIBUS WOLKSVAGEM VWMASCA ROMA 350R O 18.330 14/15	2,00	PC	2.623,33	5.246,66
TOTAL						5.246,66
LOTE: 24 - Lote 024						
1	66314	COLMEIA DE RADIADOR ONIBUS WOLKSVAGEM CAMPIONE 3.45 18.320 EOT 09/09	2,00	PC	1.850,00	3.700,00
TOTAL						3.700,00
LOTE: 25 - Lote 025						
1	66315	COLMEIA DE RADIADOR MICROONIBUS WOLKSVAGEM MASCA GRANMINI 8.120 09/10	4,00	PC	1.316,67	5.266,68
TOTAL						5.266,68
LOTE: 26 - Lote 026						
1	66316	COLMEIA DE RADIADOR MICROONIBUS WOLKSVAGEM MASCA GRANMINI 8.120 03/04	4,00	PC	1.116,67	4.466,68
TOTAL						4.466,68
LOTE: 27 - Lote 027						
1	66317	COLMEIA DE RADIADOR MICROONIBUS VOLARE VBL 12/13	2,00	PC	1.116,67	2.233,34
TOTAL						2.233,34
LOTE: 28 - Lote 028						



1	66318	COLMEIA DE RADIADOR ONIBUS M. BEN ORE-3 1519 14/15	2,00	PC	1.650,00	3.300,00
TOTAL						3.300,00
LOTE: 29 - Lote 029						
1	66319	COLMEIA DE RADIADOR ONIBUS WOLKSVAGEM 15.190 EOD R ESC ORE2 14/14	4,00	PC	1.650,00	6.600,00
TOTAL						6.600,00
LOTE: 30 - Lote 030						
1	66320	COLMEIA DE RADIADOR MICROONIBUS VOLARE W9 ON 07/07	2,00	PC	993,33	1.986,66
TOTAL						1.986,66
LOTE: 31 - Lote 031						
1	66321	COLMEIA DE RADIADOR VW/MASCA GRANMINI MICRO O 9.160 14/14	2,00	PC	993,33	1.986,66
TOTAL						1.986,66
LOTE: 32 - Lote 032						
1	66322	COLMEIRA DE RADIADOR M. BENZ ONIBUS MASCA GRANMINI I.812 09/09	2,00	PC	783,33	1.566,66
TOTAL						1.566,66
LOTE: 33 - Lote 033						
1	66323	COLMEIA DE RADIADOR FORD F100A 80/80	2,00	PC	933,33	1.866,66
TOTAL						1.866,66
LOTE: 34 - Lote 034						



1	66324	COLMEIA DE RADIADOR FORD F-350 06/07	2,00	PC	1.066,67	2.133,34
TOTAL						2.133,34
LOTE: 35 - Lote 035						
1	66325	COLMEIA DE RADIADOR IVECO/DAILY 55C17CD 13/13	3,00	PC	1.066,67	3.200,01
TOTAL						3.200,01
LOTE: 36 - Lote 036						
1	66326	COLMEIA DE RADIADOR VW/AMAROK CD 4X4 SE 16/16	2,00	PC	1.066,67	2.133,34
TOTAL						2.133,34
LOTE: 37 - Lote 037						
1	66327	COLMEIA DE RADIADOR IVECO/CITYCLASS 70C17 13/13 13/14	3,00	PC	1.066,67	3.200,01
TOTAL						3.200,01
LOTE: 38 - Lote 038						
1	66328	COLMEIA DE RADIADOR CAMIONETA PICK UP TOYOTA BANDEIRANTE 88/88	2,00	PC	960,00	1.920,00
TOTAL						1.920,00
LOTE: 39 - Lote 039						
1	66329	RADIADOR NOVO PARA VEÍCULO KIA SORENTO EX2 3.5 G17 11/12	2,00	PC	1.290,00	2.580,00
TOTAL						2.580,00
LOTE: 40 - Lote 040						
1	66330	RADIADOR NOVO PARA VEÍCULO RENAULT/MSTER	6,00	PC	1.416,67	8.500,02



		ALTECHAMB 12/13 14/15 15/16				
TOTAL						8.500,02
LOTE: 41 - Lote 041						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	66331	RADIADOR NOVO PARA VEÍCULO FIAT DUCATO MULTITA 15/16	3,00	PC	1.273,33	3.819,99
TOTAL						3.819,99
LOTE: 42 - Lote 042						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	66332	RADIADOR NOVO PARA VEÍCULO RENAULT/MASTER AMB RONTAN 10/10	2,00	PC	1.206,67	2.413,34
TOTAL						2.413,34
LOTE: 43 - Lote 043						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	66333	RADIADOR NOVO PARA VEÍCULO DUCATO AMBULANCIA DE RESGATE 2010/2011	2,00	PC	1.223,33	2.446,66
TOTAL						2.446,66
LOTE: 44 - Lote 044						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	66334	RADIADOR NOVO PARA VEÍCULO RENAULT MODELO MASTER MINIBUS MBL2H2 2.8 DT 04/04	2,00	PC	1.223,33	2.446,66
TOTAL						2.446,66
LOTE: 45 - Lote 045						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	66335	RADIADOR NOVO PARA VEÍCULO IVECO/ DAILY N70C17HDCD 13/13	3,00	PC	1.050,00	3.150,00
TOTAL						3.150,00
LOTE: 46 - Lote 046						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total



1	66336	RADIADOR NOVO PARA VEÍCULO MERCEDES BENZ SPRINTER CDI VAN 16/17	2,00	PC	1.250,00	2.500,00
TOTAL						2.500,00
LOTE: 47 - Lote 047						
1	66337	RADIADOR NOVO PARA VEÍCULO I//M BENZ CDI SPRINTER TCA AMB 17/18	2,00	PC	1.375,00	2.750,00
TOTAL						2.750,00
LOTE: 48 - Lote 048						
1	66338	RADIADOR NOVO PARA VEÍCULO MITSUBISHI L200 TRITON SPORT GLS 2.4 TURBO 18/19	2,00	PC	1.300,00	2.600,00
TOTAL						2.600,00
LOTE: 49 - Lote 049						
1	66339	RADIADOR NOVO PARA VEÍCULO FIAT UNO MILLE, UNO VIVACE, PALIO FIRE, PALIO ATTRAC, STRADA FIRE, STRADA WORKING, FIORINO 1.4	20,00	PC	318,33	6.366,60
TOTAL						6.366,60
LOTE: 50 - Lote 050						
1	66340	RADIADOR NOVO PARA VEÍCULO FIAT PALIO WEEKEND	6,00	PC	318,33	1.909,98
TOTAL						1.909,98
LOTE: 51 - Lote 051						
1	66341	RADIADOR NOVO PARA VEÍCULO FIAT DOBLO	6,00	PC	550,00	3.300,00
TOTAL						3.300,00
LOTE: 52 - Lote 052						



1	66342	RADIADOR NOVO PARA VEÍCULO WOLKVAEM FOL, VOYAGE	2,00	PC	280,00	560,00
TOTAL						560,00
LOTE: 53 - Lote 053						
1	66343	RADIADOR NOVO PARA VEÍCULO WOLKSVAGEM KOMBI	8,00	PC	363,33	2.906,64
TOTAL						2.906,64
LOTE: 54 - Lote 054						
1	66344	RADIADOR NOVO PARA VEÍCULO GM CELTA	5,00	PC	341,67	1.708,35
TOTAL						1.708,35
LOTE: 55 - Lote 055						
1	66345	RADIADOR NOVO PARA VEÍCULO GM ONIX	5,00	PC	446,67	2.233,35
TOTAL						2.233,35
LOTE: 56 - Lote 056						
1	66346	RADIADOR NOVO PARA VEÍCULO GM MONTANA LS, SPIN 1.8	2,00	PC	328,00	656,00
TOTAL						656,00
LOTE: 57 - Lote 057						
1	66347	RADIADOR NOVO PARA VEÍCULO FORD COURIER	2,00	PC	436,67	873,34
TOTAL						873,34
LOTE: 58 - Lote 058						
1	66348	RADIADOR NOVO PARA VEÍCULO FORD FIESTA	3,00	PC	436,67	1.310,01
TOTAL						1.310,01



LOTE: 59 - Lote 059						
1	66349	RADIADOR NOVO PARA VEÍCULO RENAULT EXPRESS 1.6	2,00	PC	708,67	1.413,34
TOTAL						1.413,34
LOTE: 60 - Lote 060						
1	66350	RADIADOR NOVO PARA VEÍCULO HYUNDAI/HR HDB 2011/2012	2,00	PC	2.283,33	4.566,66
TOTAL						4.566,66
LOTE: 61 - Lote 061						
1	66351	COLMEIA DE RADIADOR MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	6,00	PC	4.333,33	25.999,98
TOTAL						25.999,98
LOTE: 62 - Lote 062						
1	66352	COLMEIA DE RADIADOR MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H	2,00	PC	4.333,33	8.666,66
TOTAL						8.666,66
LOTE: 63 - Lote 063						
1	66353	COLMEIA DE RADIADOR MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B	2,00	PC	3.200,00	6.400,00
TOTAL						6.400,00
LOTE: 64 - Lote 064						
1	66354	COLMEIA DE RADIADOR MOTONIVELADORA CATERPILLAR 140B	2,00	PC	3.766,67	7.533,34
TOTAL						7.533,34
LOTE: 65 - Lote 065						



1	66355	COLMEIA DE RADIADOR PÁ CARREGADEIRA CATERPILLAR 938G	3,00	PC	4.376,67	13.130,01
TOTAL						13.130,01
LOTE: 66 - Lote 066						
1	66356	COLMEIA DE RADIADOR PÁ CARREGADEIRA CATERPILLAR 924F	2,00	PC	3.090,00	6.180,00
TOTAL						6.180,00
LOTE: 67 - Lote 067						
1	66357	COLMEIA DE RADIADOR PÁ CARREGADEIRA CASE W20	2,00	PC	2.250,00	4.500,00
TOTAL						4.500,00
LOTE: 68 - Lote 068						
1	66358	COLMEIA DE RADIADOR RETROESCAVADEIRA JCB 3C PLUS	4,00	PC	2.250,00	9.000,00
TOTAL						9.000,00
LOTE: 69 - Lote 069						
1	66359	COLMEIA DE RADIADOR RETROESCAVADEIRA CASE 580L 4X4	2,00	PC	1.383,33	2.766,66
TOTAL						2.766,66
LOTE: 70 - Lote 070						
1	66360	COLMEIA DE RADIADOR RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB90	2,00	PC	1.900,00	3.800,00
TOTAL						3.800,00
LOTE: 71 - Lote 071						
1	66361	COLMEIA DE RADIADOR	2,00	PC	973,33	1.946,66



		RETROESCAVADEIRA MASSEY FERGUSON MF 86 HS				
TOTAL						1.946,66
LOTE: 72 - Lote 072						
1	66362	COLMEIA DE RADIADOR TRATOR DE ESTEIRA CATEPILLAR D-6-D	3,00	PC	7.100,00	21.300,00
TOTAL						21.300,00
LOTE: 73 - Lote 073						
1	66363	COLMEIA DE RADIADOR TRATOR DE ESTEIRA KOMATSU D50	3,00	PC	5.493,33	16.479,99
TOTAL						16.479,99
LOTE: 74 - Lote 074						
1	66364	COLMEIA DE RADIADOR TRATOR DE PNEU NEW HOLLAN TL85E	2,00	PC	1.676,67	3.353,34
TOTAL						3.353,34

1.3 Valor total máximo estimado da licitação **R\$ 387.137,54** (trezentos e oitenta e sete mil, cento e trinta e sete reais e cinquenta e quatro centavos).

II – PRAZO, FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO:

2.1. Os produtos e serviços, objetos desta licitação, deverão ser entregues/executados (sem ônus de entrega), **parceladamente**, de acordo com as solicitações da Secretaria de Administração, na sede do **Almoxarifado da Garagem Municipal de veículos e máquinas**, sita à Rua Marília, nº 665, bairro Padre Ulrico no Município de Francisco Beltrão, da seguinte forma:

2.1.1. As peças e serviços deverão ser entregues/executados no prazo máximo de 2 (dois) dias, após o recebimento da ordem de empenho/serviço, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra/serviço.

2.2. Os prazos de que tratam os itens 2.1.1 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

2.3. Os bens e serviços serão recebidos provisoriamente pelo(s) responsável (eis) pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.



- 2.4. Os bens e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 01 (hum) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 2.5. O Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

III – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE:

- 2.6. A CONTRATADA deverá FORNECER peças de PRIMEIRA LINHA em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, sendo **vedadas** entrega de peças adquiridas no mercado paralelo, usadas, remanufaturadas ou de procedência duvidosa. Na entrega serão verificadas especificações, marca, código, prazos de validade e apresentação (estado de conservação das embalagens).
- 2.7. A CONTRATADA deverá executar os serviços, conforme o estabelecido no contrato e de acordo com a conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal, conforme ordem de serviço.
- 2.8. A CONTRATADA deverá disponibilizar e manter, durante a vigência do contrato, estrutura, instalação, equipe técnica e ferramental necessário para o atendimento no município.
- 2.9. A CONTRATADA deverá apresentar orçamento prévio, discriminando marca, modelo/ano do veículo/caminhão/máquina, com detalhamento dos serviços, e as respectivas quantidades de hora/serviço, destacando os respectivos descontos percentuais e valores correspondentes para a mão-de-obra, ficando o orçamento sujeito à autorização da Administração, sem a qual não poderá ser executado o serviço, sob pena de não ser efetuado o respectivo pagamento.
- 2.10. A CONTRATADA deverá indicar, obrigatoriamente, no orçamento prévio, o prazo para execução dos serviços orçados, constando à data da entrada do veículo na oficina da Contratada.
- 2.11. A CONTRATADA deverá elaborar orçamento, seja de manutenção preventiva ou corretiva sempre gratuito, não gerando qualquer ônus ao contratante.
- 2.12. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços pela própria empresa contratada, sem qualquer ônus adicional para o Contratante, fornecer todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, transporte, ferramental especializado, etc., necessários para a completa realização dos serviços, inclusive os materiais necessários para a limpeza de peças e acessórios quando o veículo estiver em manutenção, bem como, executar a respectiva lavagem final, antes da entrega do mesmo;
- 2.13. A CONTRATADA deverá disponibilizar local apropriado para guarda e acomodação do veículo, devendo obrigatoriamente ser coberto e com a segurança devida.
- 2.14. A CONTRATADA deverá manter o controle de entrada e saída de veículos, com emissão de guia de recebimento/devolução, constando inclusive acessórios, equipamento e objetos que acompanhem os veículos, a descrição dos serviços realizados e a respectiva autorização da contratante.
- 2.15. A CONTRATADA deverá permitir e facilitar o acesso dos funcionários municipais designados a fazerem o acompanhamento da execução dos serviços.



- 2.16. A CONTRATADA deverá se responsabilizar por todos e quaisquer danos, pessoais ou materiais causados aos veículos ou bens pertencentes ao Município, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados.
- 2.17. A CONTRATADA deverá oferecer serviço de socorro/gratuito aos veículos da Prefeitura Municipal paralisados em locais de ação de serviço público com ferramental e estrutura adequada, ou rebocá-las, no prazo de 02 (duas) horas após o recebimento da solicitação.
- 2.18. A CONTRATADA deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a **mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**
- 2.19. A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. **Prazo de troca: 05 (cinco) dias corridos.**
- 2.20. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 2.21. Na entrega dos materiais deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.
- 2.22. O CONTRATANTE deverá prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do contrato;
- 2.23. O CONTRATANTE deverá solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 2.24. O CONTRATANTE deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- 2.25. O CONTRATANTE deverá designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- 2.26. O CONTRATANTE deverá aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

Francisco Beltrão, 14 de dezembro de 2018.



EDITAL DE PREGÃO Nº 07/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO de serviços de limpeza e conserto de radiadores, aquisição de colmeia de radiadores e radiadores, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas

ANEXO - II

DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa....., com sede na
..... nº C.N.P.J. nº
....., DECLARA, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º
10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº
07/2019, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO de serviços de limpeza e conserto de radiadores,
aquisição de colmeia de radiadores e radiadores, conforme condições, quantidades e exigências
estabelecidas

Local / Data

Nome e assinatura do representante legal/procurador.
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



EDITAL DE PREGÃO Nº 07/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO de serviços de limpeza e conserto de radiadores, aquisição de colmeia de radiadores e radiadores, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas

ANEXO - III

MODELO PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º e Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº. 07/2019**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

Local / Data

Nome e assinatura do representante legal/procurador.
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



EDITAL DE PREGÃO Nº 07/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO de serviços de limpeza e conserto de radiadores, aquisição de colmeia de radiadores e radiadores, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas

ANEXO - IV

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**

4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:
Telefone: ()

7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.



8) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/contrato**, referente ao Pregão Presencial n.º N° 07/2019 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2018.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



EDITAL DE PREGÃO Nº 07/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO de serviços de limpeza e conserto de radiadores, aquisição de colmeia de radiadores e radiadores, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas

ANEXO - V

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP
(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa....., CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local / Data

Nome e assinatura do representante legal/procurador.
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



EDITAL DE PREGÃO Nº 07/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO de serviços de limpeza e conserto de radiadores, aquisição de colmeia de radiadores e radiadores, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas

ANEXO – VI

MINUTA DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês de do ano de dois mil e dezessete, o Município de Francisco Beltrão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 589.090.799-91, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Eletrônico nº 07/2019, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em....., resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na, nº....., na cidade de, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº e Inscrição Estadual sob o nº....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr., portador do RG nº e do CPF nº

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO de serviços de limpeza e conserto de radiadores, aquisição de colmeia de radiadores e radiadores, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Item nº	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	MARCA	Valor Unitário

VALOR TOTAL DA ATA = — (-----).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.



2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os produtos e serviços, objetos desta licitação, deverão ser entregues/executados (sem ônus de entrega), **parceladamente**, de acordo com as solicitações da Secretaria de Administração, na sede do **Almoxarifado da Garagem Municipal de veículos e máquinas**, sita à Rua Marília, nº 665, bairro Padre Ulrico no Município de Francisco Beltrão, da seguinte forma:

3.1.1. As peças e serviços deverão ser entregues/executados no prazo máximo de 2 (dois) dias, após o recebimento da ordem de empenho/serviço, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra/serviço.

3.2. Os prazos de que tratam os itens 2.1.1 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3. Os bens e serviços serão recebidos provisoriamente pelo(s) responsável (eis) pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.4. Os bens e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 01 (hum) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.5. O Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. A CONTRATADA deverá FORNECER peças de PRIMEIRA LINHA em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, sendo **vedadas** entrega de peças adquiridas no mercado paralelo, usadas, remanufaturadas ou de procedência duvidosa. Na entrega serão verificadas especificações, marca, código, prazos de validade e apresentação (estado de conservação das embalagens).

4.2. A CONTRATADA deverá executar os serviços, conforme o estabelecido no contrato e de acordo com a conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal, conforme ordem de serviço.

4.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar e manter, durante a vigência do contrato, estrutura, instalação, equipe técnica e ferramental necessário para o atendimento no município.

4.4. A CONTRATADA deverá apresentar orçamento prévio, discriminando marca, modelo/ano do veículo/caminhão/máquina, com detalhamento dos serviços, e as respectivas quantidades de hora/serviço, destacando os respectivos descontos percentuais e valores correspondentes para a mão-de-obra, ficando o orçamento sujeito à autorização da Administração, sem a qual não poderá ser executado o serviço, sob pena de não ser efetuado o respectivo pagamento.

4.5. A CONTRATADA deverá indicar, obrigatoriamente, no orçamento prévio, o prazo para execução dos serviços orçados, constando à data da entrada do veículo na oficina da Contratada.

4.6. A CONTRATADA deverá elaborar orçamento, seja de manutenção preventiva ou corretiva sempre gratuito, não gerando qualquer ônus ao contratante.

4.7. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços pela própria empresa contratada, sem qualquer ônus adicional para o Contratante, fornecer todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, transporte, ferramental especializado, etc., necessários para a completa realização dos serviços, inclusive



os materiais necessários para a limpeza de peças e acessórios quando o veículo estiver em manutenção, bem como, executar a respectiva lavagem final, antes da entrega do mesmo;

- 4.8. A CONTRATADA deverá disponibilizar local apropriado para guarda e acomodação do veículo, devendo obrigatoriamente ser coberto e com a segurança devida.
- 4.9. A CONTRATADA deverá manter o controle de entrada e saída de veículos, com emissão de guia de recebimento/devolução, constando inclusive acessórios, equipamento e objetos que acompanhem os veículos, a descrição dos serviços realizados e a respectiva autorização da contratante.
- 4.10. A CONTRATADA deverá permitir e facilitar o acesso dos funcionários municipais designados a fazerem o acompanhamento da execução dos serviços.
- 4.11. A CONTRATADA deverá se responsabilizar por todos e quaisquer danos, pessoais ou materiais causados aos veículos ou bens pertencentes ao Município, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados.
- 4.12. A CONTRATADA deverá oferecer serviço de socorro/gratuito aos veículos da Prefeitura Municipal paralisados em locais de ação de serviço público com ferramental e estrutura adequada, ou rebocá-las, no prazo de 02 (duas) horas após o recebimento da solicitação.
- 4.13. A CONTRATADA deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.
- 4.14. A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 05 (cinco) dias corridos.
- 4.15. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 4.16. Na entrega dos materiais deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Caberá ao(a) Sr(a) portador(a) do R.G. sob nº e inscrito(a) no CPF/MF sob nº representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por: *(nome indicado no anexo IX termo de indicação do responsável)*

5.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

5.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

5.2. Fica credenciada pela Administração do Município, para fiscalização do contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, os servidores, **Liodacir Albuquerque Dias, CPF.: 762.265.819-72, FONE (46)3524-5382 e Reimar Evandro Lang, CPF.: 525.010.359-68, FONE (46)3527-2137** para junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

5.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor **PEDRINHO VERONEZE**, inscrito no CPF/MF sob o nº 345.807.789-87 e portador do RG nº 9.072.799-0/PR.

5.4. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO



6.1. O fornecimento dos **produtos/serviços** obedecerá à conveniência e as necessidades da Administração municipal da Prefeitura de Francisco Beltrão.

6.2. A Secretaria Municipal de Administração, efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de contrato ou da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, o qual deverá conter no mínimo:

6.2.1. Número da Ata;

6.2.2. Objeto do Contrato;

6.2.3. Número do item conforme Ata;

6.2.4. Dotação orçamentária onerada;

6.2.5. Valor do contrato.

6.3. Os produtos deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pelo contratante.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
160	02.001	04.122.0401.2002	3.3.90.30.39.99	000
300	03.002	04.122.0404.2003		000
550	04.002	04.123.0403.2005		510
830	05.002	23.122.2301.2010		000
1330	06.002	08.243.0801.2019		000
3190	07.003	12.361.1201.2050		000
3590	08.006	10.122.1001.2055		000
5250	09.001	20.606.2001.2076		000
5390	11.001	15.452.1501.2.077		511
5440		15.452.1501.2.078		507
5540		15.452.1501.2.079		000
5890	11.003	06.182.1503.2.083		515
6160	11.004	26.782.2002.2.086		000
6030		26.782.2002.2.085		000
6350	12.002	18.542.1801.2.089		511
6480		18.542.1801.2.091		000



6610	13.001	04.121.0402.2.082	000
6890	13.003	15.125.1502.2.095	13
7080	14.001	27.812.2701.2.086	000

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva Nota Fiscal e CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL.

7.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. As notas fiscais deverão ser entregues no endereço citado no item 3.1 do presente termo.

7.3. As notas fiscais, após aceitas pela Secretaria de Administração, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária.

7.4. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal da empresa que participou da licitação e deverá conter:

7.4.1. A modalidade e o número da Licitação;

7.4.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecedor (ou ofício) e número do empenho;

7.4.3. Número do item e descrição do produto;

A descrição do serviço na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

7.4.4. Valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

7.4.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

7.5. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.6. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente à execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.7. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos vinculados aos recursos vinculados próprio Município. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4545/2017 de 20/12/2017.

7.7.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

8.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

8.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

8.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

8.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 176/2007.



CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA

- 9.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:
- 9.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.
 - 9.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.
 - 9.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.
 - 9.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.
 - 9.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.
- 9.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:
- 9.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
 - 9.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
 - 9.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
 - 9.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.
- 9.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
- 9.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.
- 9.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS PENALIDADES

- 10.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.
- 10.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no item do edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.
- 10.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 11.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.
- 10.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.
- 10.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS

- 10.1. Os preços não serão reajustados.

CLÁUSULA DÉCIMASEGUNDA – DO FORO



10.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

11.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

11.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

11.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 07/2019** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 07/2019**

11.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo Sr. -----, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, de de 2018.

CLEBER FONTANA
CPF Nº 589.090.799-91
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Detentora da Ata
(NOME)
CPF Nº



EDITAL DE PREGÃO Nº 07/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO de serviços de limpeza e conserto de radiadores, aquisição de colmeia de radiadores e radiadores, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas

ANEXO - VII

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Cleber Fontana, inscrito no CPF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na cidade de, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do Pregão presencial nº 07/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é **REGISTRO DE PREÇO de serviços de limpeza e conserto de radiadores, aquisição de colmeia de radiadores e radiadores, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas**

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 07/2019 – pregão presencial, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E REAJUSTES

O preço não será reajustado.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da entrega do serviço, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.



PARÁGRAFO QUINTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **07/2019** – pregão presencial e consequente contrato, são provenientes dos recursos vinculados ao próprio Município. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
160	02.001	04.122.0401.2002	3.3.90.30.39.99	000
300	03.002	04.122.0404.2003		000
550	04.002	04.123.0403.2005		510
830	05.002	23.122.2301.2010		000
1330	06.002	08.243.0801.2019		000
3190	07.003	12.361.1201.2050		000
3590	08.006	10.122.1001.2055		000
5250	09.001	20.606.2001.2076		000
5390	11.001	15.452.1501.2.077		511
5440		15.452.1501.2.078		507
5540		15.452.1501.2.079		000
5890	11.003	06.182.1503.2.083		515
6160	11.004	26.782.2002.2.086		000
6030		26.782.2002.2.085		000
6350	12.002	18.542.1801.2.089		511
6480		18.542.1801.2.091		000
6610	13.001	04.121.0402.2.092		000
6890	13.003	15.125.1502.2.095		13
7080	14.001	27.812.2701.2.086		000



PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA, PRAZOS E FORMA DE ENTREGA/ EXECUÇÃO DO OBJETO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os produtos e serviços, objetos desta licitação, deverão ser entregues/executados (sem ônus de entrega), **parceladamente**, de acordo com as solicitações da Secretaria de Administração, na sede do Almoarifado da **Garagem Municipal de veículos e máquinas**, sita à Rua Marília, nº 665, bairro Padre Ulrico no Município de Francisco Beltrão, da seguinte forma:

- a) **As peças e serviços deverão ser entregues/executados no prazo máximo de 2 (dois) dias**, após o recebimento da ordem de empenho/serviço, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra/serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os prazos de que tratam os itens 2.1.1 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os bens e serviços serão recebidos provisoriamente pelo(s) responsável (eis) pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

PARÁGRAFO QUARTO - Os bens e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 01 (hum) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

PARÁGRAFO QUINTO - O Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – OBSERVAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá FORNECER peças de PRIMEIRA LINHA em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, sendo **vedada** entrega de peças adquiridas no mercado paralelo, usadas, remanufaturadas ou de procedência duvidosa. Na entrega serão verificadas especificações, marca, código, prazos de validade e apresentação (estado de conservação das embalagens).

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá executar os serviços, conforme o estabelecido no contrato e de acordo com a conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal, conforme ordem de serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA deverá disponibilizar e manter, durante a vigência do contrato, estrutura, instalação, equipe técnica e ferramental necessário para o atendimento no município.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA deverá apresentar orçamento prévio, discriminando marca, modelo/ano do veículo/caminhão/máquina, com detalhamento dos serviços, e as respectivas quantidades de hora/serviço, destacando os respectivos descontos percentuais e valores correspondentes para a mão-de-obra, ficando o orçamento sujeito à autorização da Administração, sem a qual não poderá ser executado o serviço, sob pena de não ser efetuado o respectivo pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATADA deverá indicar, obrigatoriamente, no orçamento prévio, o prazo para execução dos serviços orçados, constando à data da entrada do veículo na oficina da Contratada.

PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATADA deverá elaborar orçamento, seja de manutenção preventiva ou corretiva sempre gratuito, não gerando qualquer ônus ao contratante.



PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá se responsabilizar por todos e quaisquer danos, pessoais ou materiais causados aos veículos ou bens pertencentes ao Município, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados.

PARÁGRAFO OITAVO - A CONTRATADA deverá disponibilizar local apropriado para guarda e acomodação do veículo, devendo obrigatoriamente ser coberto e com a segurança devida.

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá manter o controle de entrada e saída de veículos, com emissão de guia de recebimento/devolução, constando inclusive acessórios, equipamento e objetos que acompanhem os veículos, a descrição dos serviços realizados e a respectiva autorização da contratante.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A CONTRATADA deverá permitir e facilitar o acesso dos funcionários municipais designados a fazerem o acompanhamento da execução dos serviços.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todos e qualquer dano pessoal ou material causado aos veículos ou bens pertencentes ao Município, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá oferecer serviço de socorro/gratuito aos veículos da Prefeitura Municipal paralisados em locais de ação de serviço público com ferramental e estrutura adequada, ou rebocá-las, no prazo de 02 (duas) horas após o recebimento da solicitação.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A CONTRATADA deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 05 (cinco) dias corridos.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Na entrega dos materiais deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão presencial nº 07/2019 e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;



- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão presencial nº 07/2019, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) - Advertência;
- b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) - Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) - A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) inexecução de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS



A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Francisco Beltrão-Pr., pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
- d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº 07/2019 – Pregão presencial e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.



PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão,

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:



EDITAL DE PREGÃO Nº 07/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO de serviços de limpeza e conserto de radiadores, aquisição de colmeia de radiadores e radiadores, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas

ANEXO – VIII

ORIENTAÇÕES PARA GERAÇÃO/REDAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS EM PROGRAMA ESPECÍFICO DO MUNICÍPIO

1. Acessar: www.franciscobeltrao.pr.gov.br



2. Depois de acessar a página da Prefeitura, clique no link "Licitações" – Prefeitura On-line



3. Faça Download em seu computador do programa **CADproposta** e salve em pasta específica.

4. Após o programa estar instalado, volte ao portal e selecione a Modalidade da Licitação e o o número.

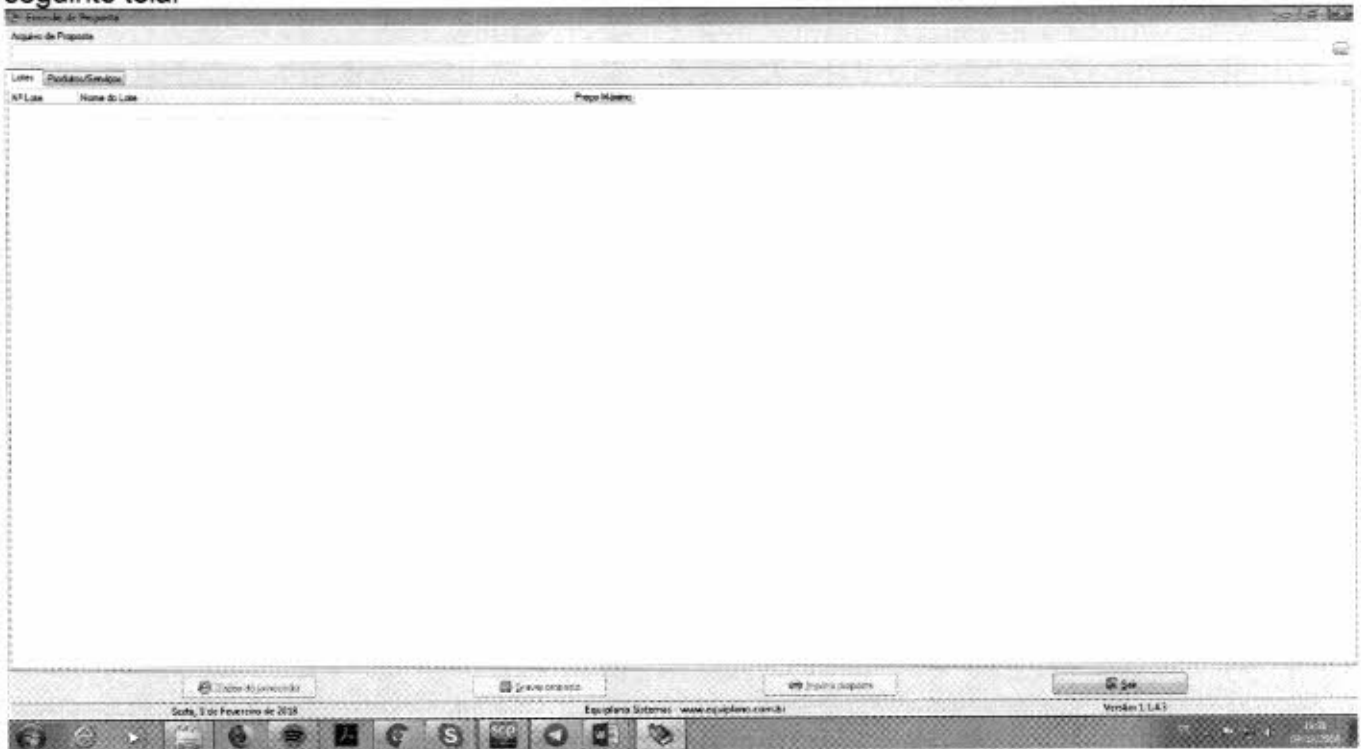
5. Faça Download do arquivo **Proposta** da licitação desejada

- Os arquivos devem ser salvos diretamente no drive C:\ do seu computador, em uma pasta qualquer.
- Caso você já possua o arquivo **CADproposta.exe** em seu computador, poderá utilizar-se do mesmo para o preenchimento das informações conforme o roteiro a seguir.

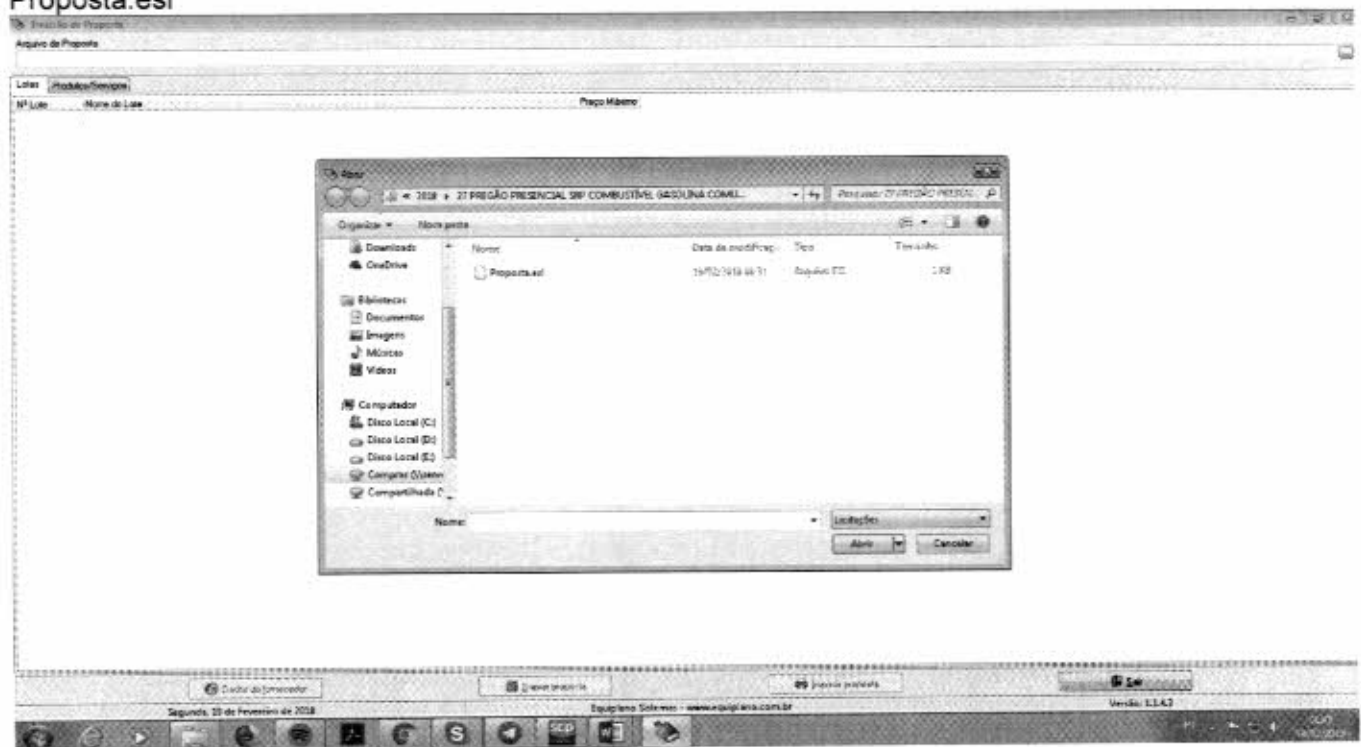


6. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS - Para informar os valores e as marcas dos produtos contidos no anexo, proceda da seguinte forma:

6.1. Acesse a pasta onde salvou os arquivos, abra o arquivo CADproposta.exe, em que aparecerá a seguinte tela:



6.2. No campo Arquivo de Proposta, clique uma vez sobre as reticências e procure pelo arquivo Proposta.esl





6.3. Você trabalha com duas guias: Lotes e Produtos/Serviços. Inicialmente, na guia Lotes, seleciona o lote em questão e vá para a outra guia: Produtos/Serviços:

Emissão de Proposta

Arquivo de Proposta
L:\licitacao\2019\27 PREGÃO PRESENCIAL SRP COMBUSTIVEL GASOLINA COMUM, ETANOL, DIESEL S10, OLEO DIESEL\Proposta.xls

Entidade
Município de Francisco Beltrão

Nº Licitação: 00027 Exercício: 2019 Modalidade: Pregão Presencial Tipo de aquisição: Por Lote

Lotes		Preço Máximo
001	GASOLINA COMUM	527.000,00
002	ETANOL	18.720,00
003	OLEO DIESEL COMUM	475.600,00
004	OLEO DIESEL S-10F AGENTE REDUTOR DE NOX	1.642.500,00

Segunda, 19 de Fevereiro de 2019

Equipamento Sistema: www.equiplano.com.br

Versão: 3.1.4.3

6.4. Obrigatoriamente deve ser informados: Marca, Modelo e Preço Unitário. O valor deverá ser digitado utilizando o formato 99999,9999. Não coloque o ponto decimal para separar a casa dos milhares, apenas a vírgula para a separação dos centavos.

6.5. Os valores devem ser digitados, sempre respeitando a coluna do Preço Unitário Máximo para cada item.

6.6. Grave a Proposta, para que o programa salve as informações no arquivo.

Emissão de Proposta

Arquivo de Proposta
L:\licitacao\2019\27 PREGÃO PRESENCIAL SRP COMBUSTIVEL GASOLINA COMUM, ETANOL, DIESEL S10, OLEO DIESEL\Proposta.xls

Entidade
Município de Francisco Beltrão

Nº Licitação: 00027 Exercício: 2019 Modalidade: Pregão Presencial Tipo de aquisição: Por Lote

Produtos/Serviços		Qtd	Unid	Preço Unitário	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	GASOLINA COMUM	158.000,00	L	4,16				0,00

Preço Total do Lote: 0,00

Segunda, 19 de Fevereiro de 2019

Equipamento Sistema: www.equiplano.com.br

Versão: 3.1.4.3



6.7. Em seguida, vá a Dados do Fornecedor (da empresa). O programa apresentará a seguinte tela: (ao preencher, observe os parâmetros, utilize apenas números, sem parênteses, traços ou barras)

6.8. No botão "Representante" concluir as informações: (representante legal da empresa).